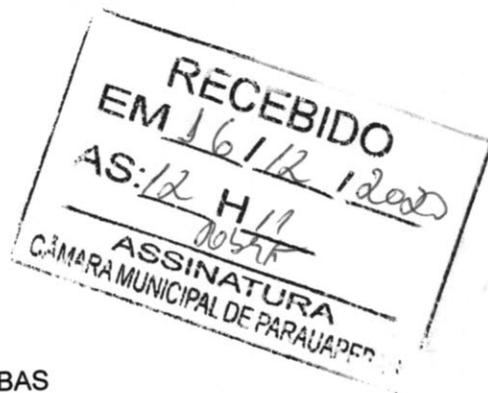




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER/CI/CMP/Nº 043/2020

O PRESENTE PARECER TRATARÁ DA ANÁLISE SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ACERCA DO PEDIDO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170023, CUJO OBJETO É A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-00009CMP, COM BASE NO ART. 57, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993.

O presente parecer tratará da análise solicitada pelo departamento de licitação e contratos acerca do pedido de quarto aditivo ao contrato nº 20170023, cujo objeto é a serviços de locação de software para gestão em folha de pagamento, portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recursos humanos, treinamento e suporte técnico, com finalidade de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Parauapebas/PA, Referente ao processo licitatório nº 9/2017-00009cmp, com base no art. 57, inciso IV da lei nº 8.666/1993.

I. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Os autos do presente processo estão compostos por 967 fls. numeradas e distribuídas em dois volumes. Vale ressaltar que a presente análise tratará apenas do pedido de quarto aditivo contratual e que os autos deste processo já foram apreciados por este órgão de controle interno quando da elaboração do terceiro aditivo contratual, Parecer do Controle Interno CI/CMP/nº 102/2019 exarado em 19/12/2019 (fls. 853 a 858). Desta forma a presente análise se inicia a partir das fls. 859. Conforme se vê abaixo:

- a) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinado pela autoridade competente (fls. 859);
- b) Indicação de Dotação Orçamentária com saldo (fls. 860);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

- c) Confirmação da autenticidade das certidões (fls. 861 a 870);
- d) Homologação do Terceiro Termo Aditivo dada pela autoridade competente (fls. 871);
- e) Minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20170023 (fls. 872 a 873);
- f) Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20170023 com publicação na IOEPA, Quadro de Aviso da Câmara, Site da Câmara de Parauapebas e TCM/PA (fls. 874 a 879);
- g) Nota de Empenho emitida em 08/01/2020 (fls. 880);
- h) Cópia da Portaria nº 378/2017 que designa servidor como fiscal de contrato (fls. 881 a 884);
- i) Memorando nº 295/2020 da Diretoria Administrativa de 26 de novembro de 2020 solicitando o processamento do Quarto Aditivo do contrato nº 20170023 (fls. 885 a 889);
- j) Autorização da Autoridade Competente para o Quarto Aditivo do contrato nº 20170023 (fls. 890 a 891);
- k) Despacho da autoridade competente para pesquisa de preços afim de se averiguar a vantajosidade econômica do aditivo (fls. 892);
- l) Memorando nº 277/2020 e 13 de novembro de 2020 ao Departamento de Compras para pesquisa de preços (fls. 893 a 902);
- m) Memorando nº 083/2020 do Departamento de Compras a Diretoria Administrativa com pesquisa de preços em anexo (fls. 903 a 922);
- n) Planilha de apuração de preços de referência (fls. 923);
- o) Cópia da Circular Interna nº 16/2020 que solicita manifestação dos fiscais dos contratos quanto a execução dos serviços, incluso o Contrato 20170023 (fls. 924 a 927);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

- p) Memorando nº 173/2020/RH-CMP da Coordenação de Recursos Humanos para a Diretoria Administrativa com manifestação favorável da execução dos serviços (fls. 928);
- q) Ofício 1.235/2020 solicitando manifestação da contratada quanto a possibilidade de adição ao contrato nº 20170023 (fls. 929);
- r) Ofício nº 059/2020 da RPM Soluções EIRELI endereçado a Câmara de Parauapebas com sua anuência sobre a adição do contrato 20170023 (fls. 930);
- s) Cópias de certidões de regularidade fiscal (fls. 931 a). Ressalto que as certidões às fls. 935 quando da sua apresentação estava válida. Todavia, no momento desta análise se encontra vencida;
- t) Memorando nº 290/2020 da Diretoria Administrativa de 24/11/2020 ao Departamento de Contabilidade requerendo dotação orçamentária para a adição do contrato nº 20170023 (fls. 927);
- u) Indicação de dotação orçamentária dada pelo Departamento de Contabilidade de 24/11/2020 com base **no Projeto de Lei LOA 2020** (fls. 938);
- v) Cópia da Portaria nº 350/2020 que nomeia Comissão Permanente de Licitação (fls. 939 a 940);
- w) Manifestação da Comissão Permanente de Licitação quanto ao 4º Aditivo do Contrato nº 20170023 com a minuta do termo de aditivo (fls. 941 a 946);
- x) Envio dos autos do presente processo licitatório à Procuradoria Legislativa para análise e emissão de parecer técnico (fls. 947);
- y) Memorando 395/2020-PG/CMP com o Parecer Jurídico nº 209/2020 acerca do Quarto Aditivo Contratual (fls.948 a 955), observa-se erro material na numeração das folhas do processo a partir da 948 – numeração repetida. Este órgão de controle considera na análise a contagem correta, logo onde lê fls. 954, o correto é 955;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

- z) Memorando nº 087/2020 do Departamento de Licitação e contratos à Diretoria Administrativa anexo Parecer Jurídico para providências (fls. 956);
- aa) Memorando nº 340/2019 da Diretoria Administrativa a Comissão de Licitação com saneamento do processo (fls. 957 a 963);
- ab) Despacho Saneador da Comissão Permanente de Licitação (fls. 964 a 966);
- ac) Envio dos autos processo a Controladoria Interna para análise e emissão de parecer técnico (fls. 967);

2. DA ANÁLISE

Da análise dos presentes autos e solicitação de aditamento e prazo contratual supra citados, observar-se que:

- a) O contrato administrativos nº 20170023 (fls. 490 a 500) foi celebrado no dia 04/07/2017 com vigência até 31/12/2019. Ato Administrativo perfeito. Contrato está em vigor.
- b) Observa-se que a presente adição contratual é fundamentada no Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.
- c) A contratada ao ser consultada sobre a possibilidade da prorrogação e consequente aditamento contratual manifestou favoravelmente (fls. 980);
- d) O Aditivo é de prazo e valor limitado a 04/07/2021. A administração em atenção ao parecer jurídico alterou o prazo final da contratação para 30/06/2021, assim como apresentou manifestação favorável da empresa contratada conforme item 2.c deste parecer.
- e) Na justificativa para os aditamentos a Administração demonstrou a necessidade desse, assim como a sua continuidade. Ademais após a pesquisa de preço constatou-se a vantajosidade com o aditamento contratual (fls. 903 a 922);
- f) A Procuradoria Administrativa manifestou favoravelmente a adição dos contratos com ressalva, no qual requereu providências quanto a prova da existência



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

de recursos para a realização do aditivo, haja vista que a Lei Orçamentária para 2021 ainda não foi aprovada pelo plenário da Câmara, prova de regularidade fiscal da empresa, conforme Item 1.s deste parecer da Controladoria e adequação dos textos das minutas do termo de aditivos com prazo máximo de 48 meses de vigência contratual.

g) Em despacho saneador a Comissão Permanente de Licitação cumpriu o determinado pela Procuradoria Legislativa, exceto quanto a existência de recursos para a execução dos contratos, haja vista que a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o ano de 2021 ainda está tramitando na Câmara em forma de Projeto de Lei, e deverá ser aprovada até antes do fim do exercício de 2020.

h) A Administração atendeu as recomendações exaradas no parecer jurídico, exceto quanto a indicação de valores na dotação orçamentária. Ressalta-se que foram apresentadas certidões de regularidade fiscal da contratada.

3. DA CONCLUSÃO

Tem-se que os autos do presente processo estão em conformidade com madamus legal, Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/1993. Inexistem vícios ou irregularidades na solicitação e documentos. Todavia, faz necessário a indicação da dotação orçamentária com os devidos valores para se garantir a previsibilidade de pagamento dos serviços e atendimento legal, haja vista que a Lei Orçamentária Anual para 2021 ainda não está em vigor.

Esta Controladoria Interna é favorável para a continuidade do presente processo de aditamento do Contrato nº 20170023, condicionado a vigência da Lei Orçamentária Anua 2021.

Parauapebas/PA, 15 de dezembro de 2020.


JORGE NELSON RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR

Controlador-Geral
Portaria 025/2017